PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO-RO

Lei Nº 425/93.
Em, 28 de maio de 1993.

Dispõe sobre o Plano Plurianual do Município de Pimenta Bueno-RO para o período de 1994 a 1997.

O prefeito do Município de Pimenta Bueno-RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei.

Faço saber que a Câmara Municipal, aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

LEI

Art. 1º - O Plano Plurianual do Município de Pimenta Bueno-RO para o período de 1994 a 1997, constituído pelos anexos que integram essa Lei, será executados nos termos da Lei de Diretrizes Orçamentária (L.D.O.) de cada exercício e do Orçamento Anual.

Art. 2º - A Lei de Diretrizes Orçamentária de cada exercício financeiro, indicará os Programas Prioritários a serem incluídos no Projeto da lei de Orçamento, não impedindo a execução de Projetos com recursos em forma de convênios de créditos especiais e outros que fizerem necessário para cobertura de recursos na forma de contrapartida, aprovado pelo Legislativo Municipal.

Art. 3º - O Poder Executivo, poderá aumentar ou diminuir as metas estabelecidas, a fim de compatibilizar as Despesas Orçadas com a realização das Receitas de cada exercício Financeiro.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, **revogadas as disposições contrárias.**

Palácio Barão de Melgaço

Pimenta Bueno, 28 de maio de 1993

CLÁUDIO REINOLDO WINK
prefeito municipal